

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

**LEI N.º 1554, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2010.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial único no valor de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores da Câmara Municipal de Cordeiro no mês de dezembro.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo Io abrange os servidores ocupantes dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão.

Parágrafo único - O abono referido no artigo Io não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2010.

**Maria Helena Coelho Pinto**  
Presidente da Câmara

Autoria: Autoria: Mesa Diretora